



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1079 DE 20 DE JUNHO DE 2002.

"Modifica a Redação do Anexo III do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Art. 7° da Lei n° 834/93"

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, Aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica modificado o Anexo III do Art. 7° da Lei 834, de 09 de junho de 1993, consoante ao "Quadro de Cargos de Provimento Efetivo", para fazer constar ali o acréscimo de mais duas vagas para Professores.

Parágrafo Único - Consubstanciado no caput deste artigo, passa a denominação **"PROFESSOR I"** de trinta e sete para trinta e nove vagas, passando o Anexo III a ter a seguinte redação:

ANEXO III (Art 7° da Lei 834/93 com Emendas)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DENOMINAÇÃO	NO DE CARGOS	SÍMBOLO	NÍVEL
Classe de Nível Elementar			
Auxiliar de Serviços Escolares	12	NE	01
Classe de Nível Médio			
Professor I	39	NM	05
Classe de Nível Básico			
Supervisora Pedagógica	01	NM	08
Psicólogo	01	NM	08
Professor de Educação Física	01	NM	08

Art. 2° - As atribuições das vagas, ora criadas, constam do Anexo XIV, art. 7° do Diploma Legal acima declinado.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, na rubrica de Pessoal.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, em 20 (vinte) de junho de 2002

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Estado de Minas Gerais